LEI Nº 1.709 DE 10/11/1982

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRAS COM A SRA. THEREZA LILLER BOLLMANN.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a permutar um imóvel urbano registrado no Cartório Imobiliário desta Comarca sob nº 14.766 as folhas 558 do livro nº 1 - A, com a área de 800,00 m2 (Oitocentos Metros Quadrados), constituído de parte do lote nº 56, Reg. Municipal nº 79 e Carta de Aforamento nº 282, de propriedade desta Prefeitura Municipal, integrante do Loteamento de Maria de Jesus Rodrigues Müller, situado a Rua Duque de Caxias, no Bairro Alto das Palmeiras, desta cidade; fazendo frente' para o lado par da Rua supra referida na extensão de 20,00 metros lineares, dividindo de um lado com o Sr. Antenor Maria Mendes, na extensão de 40,00 metros lineares, de outro lado com o Cemitério Municipal na extensão de 40,00 metros lineares e pelos fundos com o lote nº 4 do aludido loteamento na extensão de 20,00 metros lineares; - por outra área de terras de propriedade de Thereza Liller Bollmann medindo 1.600,00 m2 (Mil e seiscentos metros quadrados), parte de uma porção maior (3.200,00 m2), situada na Rua Major Vieira no Bairro acima citado, correspondente ao lote nº 73-A Carta de Aforamento nº 307 e Reg. Municipal nº 272, - área esta atingida pelo prolongamento da Rua Major Vieira; Registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca sob nº R.2-3.877 do Livro nº 02.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de novembro de 1982

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10 de novembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo